

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

- **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1° do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.
- **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1° de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 − Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- → Definição normativa: Termo de Referência TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1° de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- → Objeto da pretendida contratação: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e baterias, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos municipais, de forma a atender às demandas das diversas unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG.
- **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a **formação de registro de preços** para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos e baterias, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos municipais, de forma a atender às demandas das diversas unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG, qualificados como itens de **consumo na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:





FORMOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	
001	Aditivo para radiador orgânico, primeira linha, anticorrosivo e anticongelante, compatível com todos os tipos de combustíveis, à base de monoetilenoglicol, cor rosa, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, frasco de 01 litro atendendo integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.	Unidade	300	22,21	
002	Água desmineralizada de aplicação em radiadores, baterias e equipamentos automotivos em geral, primeira linha, com aspecto físico incolor e inodoro, isenta de sais minerais, metais pesados, cloro, substâncias orgânicas ou quaisquer contaminantes que comprometam sua eficiência e a conservação dos componentes. O produto deverá ser fornecido em recipientes adequados, devidamente lacrados e identificados, contendo denominação, volume, lote, data de fabricação, prazo de validade e fabricante/importador, conforme legislação vigente. A validade mínima na data da entrega deverá ser de 12 (doze) meses.	Litro	500	12,67	
003	Bateria automotiva 110 amperes, primeira linha, selada, com certificado de garantia com vigência de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob requisitos do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Moura, Cral, LA. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Unidade	50	593,33	
004	Bateria automotiva 100 amperes, primeira linha, selada, com certificado de garantia com vigência de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob requisitos do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Moura, Cral, LA. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Unidade	150	582,50	
005	Bateria automotiva 150 amperes, primeira linha, selada, com certificado de garantia com vigência de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob requisitos do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Moura, Cral, LA. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Unidade	150	710,00	
006	Bateria automotiva 45 amperes, primeira linha, selada, com certificado de garantia com vigência de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob requisitos do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Moura, Cral, LA. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Unidade	150	295,00	
007	Bateria automotiva 50 amperes, primeira linha, selada, com certificado de garantia com vigência de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob requisitos do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Moura, Cral, LA. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Unidade	150	326,25	



FORMOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

008	Bateria automotiva 60 amperes, primeira linha, selada, com certificado de garantia com vigência de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob requisitos do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Moura, Cral, LA. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Unidade	150	397,50
009	Bateria automotiva 70 amperes, primeira linha, selada, com certificado de garantia com vigência de 01 (um) ano, casco novo, homologada sob requisitos do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Moura, Cral, LA. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Unidade	150	523,75
010	Fluido para freios DOT 3, primeira linha, devendo corresponder ás especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e certificado do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Varga. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Embalagem 500ml	100	28,33
011	Fluido para freios DOT 4, primeira linha, devendo corresponder ás especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e certificado do INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: Varga. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Embalagem 500ml	300	23,57
012	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, no grau NLGI-2, primeira linha, que possua aditivo anticorrosivo e antioxidante, com óleo e aditivos especiais de extrema pressão, para lubrificação de mancais, engrenagem e rolamentos de automóveis e equipamentos. MARCAS DE REFERÊNCIA: Texaco, Shell, Lubrax. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Balde 20 Litros	100	567,50
013	Óleo lubrificante 5W30, primeira linha, com níveis de desempenho Acea C2-12, API SN, tipo sintético multiviscoso, destinado especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e gnv, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA: Selênia. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Balde 20 Litros	80	760,00
014	Óleo hidráulico ATF, tipo A, primeira linha, produto novo, uso automotivo, tipo mineral (transmissões automáticas e sistemas de direção hidráulica) acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA: Lubrax. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que	Balde 20 Litros	100	403,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DE MINAS GERAIS

	equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.			
015	Óleo Lubrificante, 2T, 8017H, primeira linha. MARCA DE REFERÊNCIA: Stihl Castrol. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Frasco 500 Mililitros	1.000	36,67
016	Óleo Lubrificante, SAE 68, 100% sintético, primeira linha, para motor diesel, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCA DE REFERÊNCIA: Lubrax. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Balde 20 Litros	100	286,67
017	Óleo lubrificante sintético, grau SAE 15W30, primeira linha, classificação API SN, primeira linha, produto novo, em embalagem lacrada e inviolada, com registro ativo na ANP, atendendo integralmente às normas da ABNT.	Frasco 1 Litro	150	47,50
018	Óleo lubrificante sintético, grau SAE 5W30, API SN, primeira linha, para motores à gasolina, etanol, flex e GNV, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, 100% sintético. MARCA DE REFERÊNCIA: Petronas Selenia. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Frasco 1 Litro	150	46,67
019	Óleo lubrificante, grau SAE 20W50, 100% sintético, primeira linha, acondicionado em embalagem de 1 litro, novo, lacrado, com registro ativo na ANP e atendimento integral às normas técnicas da ABNT.	Frasco 1 Litro	50	30,33
020	Óleo lubrificante grau 0W20 Sintético Ilsac GF-5 1lt, primeira linha, para modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCA DE REFERÊNCIA: Lubrax. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Frasco 1 Litro	600	55,00
021	Óleo lubrificante, grau 15W40, API CI-4, primeira linha, para motores a diesel, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA: Shell, Lubrax. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Balde 20 Litros	350	430,00
022	Óleo lubrificante, grau 15W40, API CI-4, primeira linha, para motores a diesel, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas	Frasco 1 Litro	300	36,67

(38) 3647-1552 📞





	1.1 1. ADAM			
	as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA: Shell, Lubrax. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.			
023	Óleo lubrificante, grau 15W40, API SN, primeira linha, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em 0especial da ABNT. MARCA DE REFERÊNCIA: Shell. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Frasco 1 Litro	400	33,00
024	Óleo lubrificante, grau SAE 10W30, API GL-A, primeira linha, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA: Petronas Urania. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Balde 20 Litros	50	501,67
025	Óleo lubrificante, grau SAE 10W30, API GL-A, primeira linha, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA: Petronas Urania. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Frasco 1 Litro	400	52,50
026	Óleo lubrificante, grau SAE 10W40, API CI-4, primeira linha, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA: Petronas Urania. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Balde 20 Litros	100	580,50
027	Óleo lubrificante, grau SAE 10W40, API CI-4, primeira linha, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA: Petronas Urania. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Frasco 1 Litro	200	52,50
028	Óleo lubrificante, grau SAE 50, primeira linha, para conversores de torque e sistema hidráulico, que atenda ou exceda as especificações Catterpillar, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.	Balde 20 Litros	50	583,33

	MARCA DE REFERÊNCIA: Lubrax. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.			
029	Óleo lubrificante, grau SAE 85W140, API GL-5, primeira linha, para diferenciais convencionais, caixas de transmissões e caixas de transferência de veículos pesados, rodoviários, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCA DE REFERÊNCIA: Shell. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Balde 20 Litros	50	645,00
030	Óleo lubrificante, grau SAE 85W90, API GL-5, primeira linha, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCA DE REFERÊNCIA: Mobil. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Balde 20 Litros	50	658,33
031	Óleo lubrificante, grau SAE 90, API GL-5, primeira linha, para engrenagens automotivas, formulado com óleos básicos minerais, aditivos de extrema pressão, abaixador de ponto de fluidez e inibidor de espuma, produto novo, acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. MARCA DE REFERÊNCIA: Shell. Poderão ser apresentadas outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.	Balde 20 Litros	100	446,00
032	Óleo lubrificante sintético para motores a diesel, grau SAE 5W30 C2, primeira linha, acondicionado em frasco de 1 litro, produto novo, lacrado e inviolado, com registro ativo na ANP, em conformidade com normas da ABNT.	Unidade	400	51,67
033	Solução reagente catalisador – Agente redutor líquido automotivo (Arla 32), primeira linha, uso automotivo, composição: ureia, aspecto líquido fluído, incolor.	Balde 20 Litros	300	115,00
034	Spray anti-ferrugem, com bico inteligente (desingripante, lubrificante e anticorrosivo), à base de micro óleo, atóxico, primeira linha, em embalagem/frasco de 300ml.	Unidade	150	15,67

A contratação abrangerá o fornecimento de lubrificantes, fluidos e baterias de primeira linha, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Formoso/MG, visando atender às demandas das diversas unidades administrativas e assegurar a



continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- 1.2.1. Considerando a necessidade de aquisição dos itens destacados, a Administração optou por indicar determinada marca e modelo exclusivamente como parâmetro técnico, com a finalidade de assegurar padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade com os serviços e demandas institucionais. A escolha da marca referencial foi fundamentada em experiências prévias de uso pela Administração, avaliações técnicas e pesquisas de mercado, que demonstraram que o produto atende de maneira comprovada às exigências operacionais do Município, sobretudo quanto à durabilidade, eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. Ressalta-se, no entanto, que a indicação da marca não implica em exclusividade, sendo plenamente admitidas propostas contendo marcas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no presente Termo de Referência. Tal prática está respaldada na alínea "d", inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca como referência técnica para facilitar a compreensão do objeto, desde que não restrinja a competitividade e atenda ao interesse público. Dessa forma, busca-se garantir isonomia entre os licitantes, ampla competitividade no certame e a contratação de bens que promovam maior eficiência, qualidade e economicidade à gestão pública, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a legalidade, transparência e efetividade das contratações.
- **1.3.** O fornecimento deverá observar as normas técnicas de qualidade, segurança e padronização, garantindo que os produtos ofertados sejam novos, de primeira linha, devidamente certificados e compatíveis com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis.
- **1.4.** Os produtos deverão atender integralmente às normas estabelecidas pelos órgãos de regulamentação e fiscalização, especialmente ABNT, INMETRO e ANP, assegurando confiabilidade, durabilidade e adequação às finalidades de uso da frota municipal.
- **1.5.** Os óleos lubrificantes deverão ser produtos novos, acondicionados em embalagens originais e lacradas, com registro ativo na Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019, devendo atender às normas técnicas vigentes, inclusive quanto à viscosidade (SAE/ISO), desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações equivalentes) e recomendações dos fabricantes de motores.
- **1.6.** As embalagens deverão conter, em português, todas as informações obrigatórias sobre o produto, tais como: origem, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções, grau de viscosidade, nível de desempenho, marca, modelo, fabricante, medidas e data de validade, em conformidade com a legislação aplicável.
- **1.7.** As baterias fornecidas deverão ser novas, de primeira linha, seladas, acondicionadas em embalagens lacradas, isentas de defeitos ou avarias, acompanhadas de certificado de garantia com validade mínima de 12 (doze) meses, apresentando casco novo e homologado pelo INMETRO, sendo a aquisição realizada à base de troca.
- **1.8.** Os demais fluidos automotivos correlatos deverão ser de alta qualidade, novos, acondicionados em embalagens originais e lacradas, isentos de falhas ou quaisquer outras avarias,





devidamente certificados e em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, em especial a do INMETRO e às cláusulas do Edital e seus anexos, assegurando desempenho seguro e eficaz dos veículos da frota municipal.

- 1.9. As entregas deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante, cabendo à contratada o cumprimento rigoroso das datas estipuladas, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- **1.10.** As despesas relativas ao transporte, frete e quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo repasse de valores adicionais à Administração.
- 1.11. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

- O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de 2.1. Fornecimento, com PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.
- 2.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue na Garagem Municipal de Formoso/MG, localizada à Rua do Comércio, S/N, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.
- Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00 hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA **3.**

- 3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.





- **3.3.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **3.5.** Se aplicável ao objeto contratado, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **3.6.** Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **3.8.** Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **3.9.** Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **3.10.** Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **3.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

(38) 3647-1552





5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela formação de registro de preços para aquisição de lubrificantes, fluidos e baterias, insumos indispensáveis para assegurar a conservação, o desempenho adequado e a segurança operacional da frota de veículos do Município de Formoso/MG. A manutenção eficiente desses veículos é condição essencial para a continuidade ininterrupta dos serviços públicos, uma vez que eles são utilizados diariamente em atividades de grande relevância, como o transporte de pacientes, o deslocamento de equipes técnicas, a distribuição de insumos, ações de fiscalização, serviços administrativos e demais tarefas que garantem a efetividade das políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e segurança. A ausência de tais insumos comprometeria diretamente a durabilidade e a eficiência da frota municipal, ocasionando falhas mecânicas recorrentes, maior desgaste das peças e paralisações inesperadas. Isso resultaria em aumento dos custos com manutenções corretivas emergenciais e, sobretudo, na interrupção ou atraso da prestação dos serviços públicos essenciais, como o transporte escolar, as ambulâncias do sistema de saúde e os veículos utilizados em programas sociais. Tal cenário poderia gerar prejuízos irreversíveis à população, especialmente aos grupos mais vulneráveis que dependem diariamente da atuação do poder público. Além disso, a utilização de lubrificantes, fluidos e baterias adequados e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes é medida que assegura maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e menor índice de falhas. Trata-se, portanto, de uma contratação que não apenas preserva os bens públicos, mas também contribui para uma gestão sustentável e ambientalmente responsável, em consonância com as diretrizes da legislação vigente e com os princípios da economicidade e eficiência administrativa. Outro ponto relevante é que a frota municipal, por ser composta de veículos de diferentes modelos e finalidades, exige um fornecimento contínuo e diversificado desses insumos, garantindo resposta imediata às demandas de manutenção preventiva e corretiva. A inexistência de um estoque regular e devidamente planejado de lubrificantes, fluidos e baterias acarretaria paralisações frequentes, prejuízos às rotinas administrativas e sobrecarga em unidades estratégicas da Prefeitura, além de comprometer a imagem da Administração perante os cidadãos. Dessa forma, a aquisição de lubrificantes, fluidos e baterias, não se configura como uma despesa eventual, mas sim como uma medida preventiva, estratégica e imprescindível para assegurar a operacionalidade da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos essenciais. A não realização dessa contratação geraria impactos negativos diretos na eficiência administrativa, no atendimento à população e na preservação do patrimônio público. Portanto, a contratação justificase plenamente como medida de interesse público, garantindo o pleno funcionamento das unidades administrativas e a prestação de serviços de qualidade ao cidadão formosense.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.

6.1. Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem como utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 7.

- 7.1. Trata-se de formação de registro de preços para aquisição futura e eventual de lubrificantes, fluidos e baterias, de acordo com as especificações técnicas de cada item, necessários à manutenção e conservação dos veículos pertencentes à frota municipal, típicos do mercado automotivo, tendo sido considerado a natureza e o ciclo de vida do objeto, não se aplicam aos itens licitados eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular, não havendo, nesse caso, exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para aquisição de lubrificantes, fluidos e baterias, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO 8.

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.





DA GESTÃO DO CONTRATO 9.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, 9.6. ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).
- 9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).
- **9.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).



- **9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).
- **9.12.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).
- **9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).
- **9.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>, observada a regulamentação local).
- **9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).
- **9.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local</u>).
- **9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local</u>).
- **9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).
- **9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).
- **9.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local</u>).







9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 10.

✓ Recebimento do Objeto

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo a CONTRATADA refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





✓ Liquidação

- 10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - **b**) a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante; c)
 - o período respectivo de execução do contrato; d)
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

✓ Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

✓ Forma de pagamento

- **10.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.
- **10.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **10.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

✓ Cessão de crédito

- **10.23.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho</u> de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- **10.24.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **10.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **10.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

(38) 3647-1552





10.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

✓ Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

✓ Habilitação jurídica

- **a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade





federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764,</u> de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **j) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n.</u> 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **k)** Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
- **11.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **d**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos







- do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **e**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **f**) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **11.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

✓ Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **b**) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- **11.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- **11.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).





- **11.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- **11.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

✓ Qualificação Técnica

- **11.9.** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto contratual mediante a apresentação do seguinte documento:
 - **a)** Atestados de capacidade técnica Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, abaixo estruturada.
- **12.2.** ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame em **R\$ 1.256.459,18** (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), sendo adotado como critério de aceitabilidade de preços o valor mediano apurado nas cotações válidas, acrescido de até 10% (dez por cento), salvo quando houver justificativa técnica e fundamentada para a adoção de critério mais restritivo, nos termos do Decreto nº 2.298, de 20 de agosto de 2025, oportunamente, declara-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **12.3.** No caso do presente processo, a pesquisa foi realizada com base em levantamento de valores no sitio governamental "painel de preços", contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da coleta de preços, sendo utilizado, de forma cumulativa, o método composto que incluiu o levantamento de cotações formais junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos. Dessa forma, assegurou-se a verificação da razoabilidade e da compatibilidade dos valores estimados em relação aos preços praticados no mercado, nos parâmetros legais do disposto no artigo 23, §1°, I, II e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e artigo 69, I, II e IV do Decreto Municipal n.º 2.000, de 1° de dezembro de 2023.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.
- **13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

```
02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 - Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 - Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 - Ficha: 00145; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 - Ficha: 00209; Fonte: 1.500.000.1002; \\ 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 - Ficha: 00236; Fonte: 1.500.000.1002; \\ 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha: 00254; Fonte: 1.500.000.1002; \\ 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.14.00 - Ficha: 00265; Fonte: 1.500.000.1002; \\ 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.30.00 - Ficha: 00306; Fonte: 1.500.000.1002; \\ 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.30.00 - Ficha: 00317; Fonte: 1.500.000.1002; \\ 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 - Ficha: 00335; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.07.01.20.608.0027.2159.3.3.90.30.00 - Ficha: 00406; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 00467; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 - Ficha: 00504; Fonte: 1.500.000.0000.
```

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

(38) 3647-1552





14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

DA VIGÊNCIA 15.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos **CONTRATANTE** e das partes **CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS **17.**

- 17.1. Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato; a)
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o b) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato; c)







- **d**) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **f**) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **17.2**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - **a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - **b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1.	Esta	unidade	administrativa	requisitante	declara	viável	a p	resente	contrata	ıção,	porquanto
restou	comp	rovado o	atendimento da	necessidade	e do int	eresse p	públ	lico na s	olução p	reten	dida.

\	7
A	7

Formoso (MG), _______; 62° da Instalação do Município.

DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS

Gerente de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório

(38) 3647-1552







Aprovo, e encaminho para o setor responsáve	el para as	providên	icias cabí	veis
	Em	/	/	
DINARTE HENRIQUE GUEDES DE OR	NELAS			
Prefeito Municipal de Formoso (MC	<u>"</u>			